



Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019

PROCESSO Nº 1387/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 15h50, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail ao Departamento de Procedimentos Licitatórios pela empresa **INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PRISCILLA EIRELI ME** para o pregão em epígrafe.

SÍNTESE DO QUESTIONAMENTO

DO PROCESSADOR DE TECIDOS - ITEM 17 - ANEXO V

É solicitado no sub-item 1.4 do descritivo do "Processador de Tecidos" licitado no item 17, que o equipamento possua de forma "inclusa", ou seja, já instalada/acompanhada, de sistema de "vácuo e controle de vapor".

Sobre o sistema de vácuo temos os questionamentos a seguir:

1) É realmente necessário um sistema de vácuo incluso? Sistema de vácuo propriamente dito é presente somente no Processador de Tecidos marca "LEICA", e essa situação confere direcionamento do objeto da Licitação. Ainda, o estimado R\$67.500,00, certamente não será suficiente para a aquisição de um equipamento tipo "carrossel" com o sistema de vácuo incluso, o qual gira em mercado na média de R\$110.000,00/150.000,00.

2) Aceita a instituição sistema similar ao vácuo no equipamento para que outros licitantes possam participar da licitação em condições de igualdade? Existem no mercado processadores tipo "carrossel" com sistemas diferentes do "vácuo", sistemas mais modernos como "centrifugação interna", sistema em que ocorre o giro/centrifugação das amostras após imersas na cuba, situação que confere resultados no processamento, similar ou até superior ao sistema comum de "vácuo". Anexamos a este esclarecimento folder do Processador de Tecidos STP da empresa Espanhola MYR, referência no mercado, possuindo o sistema de centrifugação em substituição ao vácuo, equipamento que pretendemos ofertar na presente Licitação. Aguardamos aprovação da comissão técnica para ofertar o equipamento.

DA CENTRAL DE INCLUSÃO - ITEM 18 - ANEXO V

É solicitado no descritivo da Central de Inclusão que:

- 1) A placa fria atinja a no mínimo -13°C
- 2) Temperaturas de aquecimento de 0 à 90°C.

Sobre o constante do item "1", informamos que a solicitação exata de placas frias com no mínimo -13°C, restringem a participação de fornecedores que distribuem ou fabricam equipamentos que atingem -12°C, sendo somente 1°C negativo de diferença, e que não apresenta diferencial no funcionamento do equipamento. Existem diversos equipamentos que atingem -12°C, dentre eles a Central de Inclusão EC500 da MYR (Espanha), equipamento que pretendemos ofertar no presente processo, e o folder segue anexo para apreciação da equipe técnica. Aguardamos aprovação da equipe técnica para a oferta da Central de Inclusão EC500 (folder anexo) no presente processo.

Sobre o item "2", atingir 90°C não se trata de diferencial que justifique a solicitação, uma vez que compartimentos com 90°C podem prejudicar, queimar, a amostra em análise, gerando perda do material e necessidade de convocação do paciente para nova coleta, situação constrangedora e muitas vezes acarretando em processos jurídicos do paciente contra a instituição. O ideal para aquecimento nas plataformas da central de inclusão é de 65°C, mesmo para o derretimento da parafina. Então, considerando tais informações, solicitamos aprovação da equipe técnica para a oferta da mesma Central de Inclusão EC500 da MYR (Espanha), a qual tem controle de temperatura entre 40°C e 70°C, temperaturas ideais e corretas para o trabalho em inclusão de tecidos.

RESPOSTA SEGUNDO A UNIDADE RESPONSÁVEL – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / SMS

Boa tarde! De acordo com a área demandante do equipamento tem-se o seguinte:

Processador de tecidos: o sistema a vácuo é característica mínima, podendo ser utilizada tecnologias superiores.

Central de Inclusão: Entende-se que a temperatura mínima de -12 graus Celsius atende ao descritivo, já que apresenta variação menor que 10% do limite solicitado e não impõe prejuízos ao processo. Quanto a temperatura mínima e máxima do equipamento, o ponto de fusão da parafina oscila entre 50°C e 57°C e desta forma, será aceito um equipamento cuja temperatura varie entre 40 e 70 graus Celsius.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Jesus Alves de Campos

Autoridade Competente

Guilherme Romano Alves

Pregoeiro

Hicaro Leandro Alonso

Membro